

-----ACTA N.º 07/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.772.010,53 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.598,21 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....28.651,97 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....469.546,87 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....46.821,36 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....705.763,22 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....2.003,38 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	8.350,08 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	15.369,23 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	205.122,31 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	2.114,32 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	32.034,17 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDITÓRIO NACIONAL DE RUA, DA ENTIDADE “CARITAS DIOCESANA DE ÉVORA” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente a circular com a referência S-167/2011 – P-161/2011 – 300.40.04, datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze, informando que por despacho do Senhor Governador Civil de Portalegre, foi a Entidade “Caritas Diocesana de Évora” com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, em Évora, autorizada a efectuar um peditório de rua, em toda a área dos Concelhos de Elvas, Monforte, Sousel, Avis, Campo Maior, Fronteira e Ponte de Sor, no período de vinte e quatro (24), a vinte e seis (26) de Março do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**GRANJA & GRANJA – FESTA TEMÁTICA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR /**

**ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS DO DIA SEIS (6) DE MARÇO DO CORRENTE ANO.**-----

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor registado sob o número quinhentos e quarenta e cinco (545), em oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas do seis (6) de Março de dois mil e onze, para a realização de uma Festa Temática.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar excepcionalmente, a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) no dia seis (6) de Março de dois mil e onze, no sentido de realizar uma Festa de Temática, e informar a requerente que deverá solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE CARNAVAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS DO DIA OITO (8) DE MARÇO DO CORRENTE ANO.**-----

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor registado sob o número quinhentos e quarenta e quatro (544), em oito (8) de Fevereiro de dois mil e dez, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas do oito (8) de Março de dois mil e onze, para a realização de uma Festa de Carnaval.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar excepcionalmente, a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) no dia oito (8) de Março de dois mil e onze, no sentido de**

**realizar uma Festa de Carnaval, e informar a requerente que deverá solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE INAUGURAÇÃO, DO BAR “SPLASH CAFFE”, EM PONTE DE SOR / HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, GERENTE DO BAR “SPLASH CAFFE”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, de Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE”, sito na Rua João Pedro Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa de Inauguração, do referido Estabelecimento, no dia onze (11) de Fevereiro, de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero horas (00:00) e as três horas (03:00) do mencionado dia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE”, para a realização da Festa de Inauguração, na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / GISELA DA GRAÇA BURACO, PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “SANTO OFÍCIO”.—**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e onze, de Gisela da Graça Buraco, Proprietária do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Santo Ofício”, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7, r/c, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no referido Estabelecimento, no dia treze (13) de

Fevereiro, de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero horas (00:00) e as quatro horas (04:00) do referido dia treze (13) de Fevereiro do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Gisela da Graça Buraco, Proprietária do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Santo Ofício”, para a realização do Espectáculo de Música ao Vivo, na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7, r/c, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 41/2007 / MANUEL ALVES ESPADINHA.**-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 41/2007, em que é requerente o Senhor Manuel Alves Espadinha de Matos, residente na Rua do Moinho, em Vale do Arco, acompanhado do ofício n.º 14183, datado de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo Alvará de Licença de Construção, dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e nove, da Fiscalização Municipal, informando que a obra mencionada no processo com o número 41/2007, pertença de Manuel Alves Espadinha, no local situado na Rua do Moinho, em Vale do Arco, não foi efectuada. Está ainda presente a informação, datada de nove (9) de Fevereiro de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido o requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 105/2007 / MARIA DO ROSÁRIO TAVARES ROSA E ISAURA DE MATOS TAVARES ROSA.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 105/2007, em que é requerente a Senhora Maria do Rosário Tavares Rosa e Isaura de Matos Tavares Rosa, residente na Avenida da Liberdade, n.º 65, em Ponte de Sor, acompanhado do ofício n.º 9998, datado de doze (12) de Junho de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado às requerentes, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi entregue os projectos das especialidades, dentro do prazo estabelecido no n.º 6, do artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, da Fiscalização Municipal, informando que as obras mencionadas no processo com o número 105/2007, pertença de Maria do Rosário Tavares Rosa e Outra, no local situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, não foram efectuadas. Está ainda presente a informação, datada de nove (9) de Fevereiro de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido a requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque a requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VIATURA MARCA OPEL VECTRA, COM A MATRÍCULA 73-19-DU, COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, EM PERALTA - MONTARGIL / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e onze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, informando que existia uma viatura, de marca Opel e com a matrícula 73-19-DU, com evidentes sinais de abandono, na via pública, mais concretamente no local denominado por Peralta - Montargil. Encontra-se também presente o ofício número cento e sessenta e seis barra SEC barra dois mil e onze (166/SEC/11), datado de três (3) de Fevereiro, de dois mil e onze, da Guarda Nacional Republicana, informando que o proprietário da viatura Marca Opel, de matrícula 73-19-DU, é o Senhor Mário Miguel Horta Branco, residente na Rua 25 de Abril, n.º 34, em Foros do Arrão.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: notificar o proprietário da viatura identificada, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à remoção das mesmas nos locais indicados, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, os actos, após cumprimento das formalidades legais, serão executados coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, RELATIVA À CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DO CAMINHO 1061.-----

-----Está presente a proposta datada de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Constatando-se que no Caminho 1061, que liga Montargil ao Couço e vice-versa, a sinalização que condiciona a circulação de veículos pesados que ultrapassam a tonelagem permitida não é respeitada pelos condutores dos mesmos;-----  
Considerando que por motivos de segurança e conservação do pavimento e infra-

estruturas existentes do referido caminho, é imprescindível que se mantenha e seja respeitado este condicionamento;-----

Considerando que as entidades competentes para a fiscalização rodoviária se têm omitido do seu dever de fiscalização continuada neste caminho;-----

**PROPONHO**, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de se promover, junto da entidade competentes para o efeito, GNR, que esta proceda a uma fiscalização continuada e incisiva do caminho em causa e que, independentemente da coima a aplicar aos veículos infractores, estes sejam impedidos de continuar a marcha, devendo ser obrigados a retroceder e seguir por percurso alternativo. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----VISTORIA REFERENTE À ACUMULAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS, EM TORRE DAS VARGENS, EM QUE É RECLAMANTE O SENHOR MIGUEL ALMEIDA LEÃO E A RECLAMADA É A SENHORA AUGUSTA CALADO / AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZANOVE BARRA DOIS MIL E DEZ (19/2010).-----**

-----Está presente o Auto de Vistoria número dezanove (19), datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos quinze (15) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, deslocaram-se à Rua Marqueses de Fronteira, n.º 57, em Torre das Vargens, a fim de efectuarem a vistoria, determinada por despacho de 26 de Novembro último. Assim, e de acordo com as declarações do reclamante, foi possível constatar que a parede exterior da sua habitação, que confronta com o logradouro vizinho, apresenta sinais de infiltrações, bem como fissuras, estas últimas provocadas provavelmente pela cedência do terreno ao nível das fundações. Quanto ao logradouro do prédio vizinho, e apesar de este não possuir uma pendente acentuada, e de se encontrar limpo em toda a sua área, é possível que se verifique alguma acumulação de águas quando chove, pelo que se julga



recomendar ao seu proprietário a construção de muros de vedação em toda a sua extensão. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a reclamada e o reclamante do Auto de Vistoria efectuado, pelos peritos da Autarquia.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO SOBRE MÁS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE / AUTO DE VISTORIA NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E ONZE (1/2011).**

-----Está presente o Auto de Vistoria número um (1), datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos nove (9) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria ao edifício, situado em Hortas do Laranjal, n.º 8, na localidade e freguesia de Ponte de Sor, deste Município, na sequência da reclamação apresentada por Maria Luísa Estrada Rodrigues Remígio, devido à falta de condições de salubridade na sua habitação. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a referida habitação, propriedade do Senhor João Pereira Martins, apresenta infiltrações ao nível da cobertura e do terraço, encontrando-se nalguns locais as paredes e os pavimentos degradados. Mais se constatou que os esquentadores não se encontram correctamente instalados, não possuindo ventilação e evacuação dos produtos de combustão, sendo que um deles se encontra no interior de uma instalação sanitária, violando o disposto nas normas NP-1037-1 e NP-1037-2. Face ao exposto, estando em causa questões de salubridade e de segurança, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 89.º, do supracitado Decreto – Lei, deverá ser ordenada ao proprietário para num curto prazo promover a realização das obras necessárias à correcção das más condições verificadas. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário do prédio, para proceder à imediata realização das obras necessárias à correcção das más condições verificadas, oferecendo grave perigo para a segurança das pessoas, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da notificação, nos termos dos números dois (2) e três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de**

**Setembro, e de acordo com o Auto de Vistoria efectuado, pelos peritos da Autarquia, devendo também ser dado conhecimento da decisão à reclamante.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, COM A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA A CAPELA MORTUÁRIA DE PONTE DE SOR / PARÓQUIA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e onze, da Paróquia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Capela Mortuária anexa à Igreja Matriz de Ponte de Sor, para comodidade daqueles que por lá passam para velar os seus entes queridos ou pessoas amigas, está equipada com um sistema de ar condicionado. Devido à idade, ao muito uso e, sobretudo, às variações de potência eléctrica, o aparelho que lá se encontrava avariou-se por completo (compressor e placa estão totalmente avariados) e não é possível repará-lo, uma vez que a empresa daquela marca deixou de operar e não há peças, de outras marcas, que sejam compatíveis. A Fábrica da Igreja, através do Conselho para os Assuntos Económicos, pediu orçamentos vários e, em reunião de 13 de Janeiro, decidiu adjudicar a compra e instalação de um novo aparelho de ar condicionado Gree/Geen: AC M-G 24 FC – GWHN24DCNK3A1A, no valor de 1.300,00 € (mil trezentos euros), com IVA incluído. Sabendo da necessidade e urgência deste novo equipamento, solicitamos à empresa a quem foi adjudicado este melhoramento que o considerasse como prioritário. A Fábrica da Igreja vai procurar responder a esta despesa não programada conforme as disponibilidades que possui. Todavia, faz um apelo a V. Exa., caso seja possível, para que seja concedida uma ajuda para minorar o esforço financeiro que temos que fazer. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio, no valor de seiscentos e cinquenta euros (650,00 €), à Paróquia de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a aquisição e instalação de um aparelho de ar condicionado, para a Capela Mortuária de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 9/2010 / MIGUEL ÂNGELO TAPADAS DA CONCEIÇÃO.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 9/2010, em que é arguido o Senhor Miguel Ângelo Tapadas da Conceição, com residência na Avenida Garibaldino de Andrade, número vinte e seis (26), da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual não se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Miguel Ângelo Tapadas da Conceição, residente na Rua Garibaldino de Andrade, número vinte e seis (26), Segundo (2.º) Direito em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, conforme resultou dos factos apurados, os quais são susceptíveis de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido

incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €. -----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Em diligências subsequentes, foi apurado que o arguido mantinha os fornos em actividade, sem ter apresentado no Município qualquer pedido, para o seu licenciamento, com vista à sanção, ainda que à “posteriori”, da irregularidade detectada, facto que se considera relevante para a determinação da pena a aplicar.-----

-----Importa relevar o facto de o arguido ser reincidente na prática da infracção ( Processo n.º 22/09, com coima de 50,00 €, remetido a Tribunal em 22 de Outubro do ano findo, por falta de pagamento).-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (Quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante

simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO, RELATIVA À FACTURA / RECIBO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ / JOÃO LÚCIO GONÇALVES MARTINS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze, de João Lúcio Gonçalves Martins, residente na Rua 13, Zona Industrial, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, consumidor n.º 8912, solicitando autorização para a isenção do pagamento da Tarifa de Saneamento, relativo à factura / recibo do abastecimento da água, no valor de 148,01 €, do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, tendo em atenção que houve uma ruptura, não tendo a água entrado no colector de esgoto. >>. De referir que o valor da tarifa de saneamento é de 48.10 €, conforme documento em anexo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a isenção do pagamento da tarifa de saneamento, relativa à factura / recibo n.º 116913/2010, de Dezembro de dois mil e dez, no valor de 48,25 €, ao Senhor João Lúcio Gonçalves Martins, atendendo a que o consumo mais elevado se deveu a uma ruptura e tendo em consideração que a água não foi para o respectivo esgoto, devendo tal tarifa de saneamento, ser paga no valor igual à do mês anterior à ruptura.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte

**declaração de voto: << Voto contra já que no meu entender nos casos como o agora apreciado, em que se demonstre, através de informação dos Serviços Técnicos, que não houve má fé, intenção dolosa, vontade evidente de provocar desperdício ou consumo ilícito que nesses casos o Município deveria debitar pelo tarifário correspondente ao consumo verificado no mesmo mês do ano anterior. >>.**-----

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO – “ESCOLAS 2.0 - UM ENSINO INTERACTIVO” – PONTO DA SITUAÇÃO / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o fax número oito (8), datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e onze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente fax para remeter a última versão do Acordo de Colaboração da operação “ESCOLAS 2.0 – UM ENSINO INTERACTIVO”, a candidatar ao Eixo I – Competitividade Inovação e Conhecimento, Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” do INALENTEJO, que deverá ser apresentada no próximo Conselho Executivo da CIMAA. Esta parceria visa candidatar ao INALENTEJO, um projecto intermunicipal que tem em vista apetrechar as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de condições que melhorem os processos de ensino e aprendizagem, bem como a segurança desses estabelecimentos de ensino, nomeadamente na aquisição de quadros interactivos, rede local e sistema de videovigilância. Importa considerar que, numa fase de preparação de candidatura, o entendimento relativamente ao número de quadros interactivos por estabelecimento elegível seria superior ao permitido. Por outro lado, havia a intenção de contemplar algum investimento já executados cujos procedimentos de contratação pública tramitaram num dos Municípios, pelo que os mesmos não deverão, segundo o entendimento do INALENTEJO, ser considerados elegíveis. Perante estes pressupostos, informa-se que foi necessário proceder à reformulação do Acordo de Colaboração entre a CIMAA, enquanto beneficiário, e os Municípios Alter do Chão, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Elvas, Monforte, Sousel, Ponte de Sor, Portalegre e Nisa, na qualidade de parceiros não executores – nomeadamente na Cláusula 7.ª, “(...) serão os próprios Municípios enquanto beneficiários desta Operação, que após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido,

garantirão a continuidade das actividades, serviços e conteúdos resultantes, assistência técnica, manutenção e upgrades (...).-----

Em anexo – ACORDO DE COLABORAÇÃO.-----

De referir que o referido Acordo de Colaboração, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Acordo de Colaboração relativo ao assunto; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mencionado Acordo de Colaboração; 3- Dar conhecimento às Escolas, da iniciativa tomada pelos quinze Municípios, além de reiterar total disponibilidade do Município, para a colaboração que entenderem conveniente para a melhoria dos resultados escolares.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE ACEITAÇÃO DE BOLETIM DE CANDIDATURA AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS E ATRIBUIÇÃO DO ESCALÃO A, DA ALUNA TATIANA ESCADA DA ROCHA / CLEMENTINA JESUS SANTOS ESCADA.---**

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, de Clementina Jesus Santos Escadas, dando conhecimento que só agora a sua filha, Tatiana Escada da Rocha, entrou para a Escola Pré-Escolar de Ponte de Sor, e solicitando que ainda seja aceite o respectivo Boletim de candidatura à Acção Social Escolar, atendendo a que o agregado familiar se encontra economicamente em dificuldades, devido à situação de desemprego, tanto sua como do seu marido Ainda se encontra presente a informação datada de nove (9) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, informando que de acordo com os cálculos, a aluna tem direito ao Escalão A.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o respectivo Boletim de Candidatura aos Auxílios Económicos, do mesmo modo que a aluna Tatiana Escada da Rocha, ficará posicionada no Escalão A, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE PLAQUETE EM CARRO ALEGÓRICO, NA QUEIMA DAS FITAS DE DOIS MIL E ONZE**

**(2011), EM COIMBRA / CARLA CARVALHO – NOVOS FITADOS DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.**-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, de Carla Carvalho, em representação dos Novos Fitados de Ciências Farmacêuticas, solicitando que a Autarquia adquira publicidade, através de plaquete em carro alegórico, na Queima das Fitas de Coimbra de dois mil e onze, sendo os espaços e preços os seguintes:-----

- 1/8 página – 25,00 €; 1/4 página – 50,00 €; 1/2 página – 70,00 €; 1 página – 120,00 €.-

Mais informa que em caso de aquisição da respectiva publicidade, enviarão recibo com o valor do contributo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adquirir publicidade no valor de setenta euros (70,00 €), correspondente a 1/2 página, da folha de plaquete, aos Novos Fitados de Ciências Farmacêuticas, representados pela Senhora Carla Carvalho, no Cortejo da Queima das Fitas de Coimbra.**-----

**-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011) / GRUPO CULTURAL - ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze (2011), da Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os nossos respeitosos cumprimentos. Juntamos à presente a Acta n.º 22, na qual está inserido o Plano de Actividades desta Orquestra para o ano de 2011 que desde já esperamos cumprir na íntegra como habitualmente. Honramo-nos pelo facto de no ano de 2010, esta Orquestra estar presente em 21 espectáculos em Portugal e no estrangeiro. Esta situação dá-nos alento e força de vontade para continuar a levar, de forma gratuita a nossa música, o nome da nossa cidade, da nossa região, do nosso país e sobretudo a divulgação da Harmónica como instrumento de cariz popular. Não deixaremos de realçar a nossa presença no Festival Sete Sóis Sete Luas, na cidade de Rovigno, na Croácia, a participação musical na peça de teatro “Diógenes” bem como muitas outras descritas em documento anexo. Para podermos levar a bom termo a nossa cultura musical com o mesmo empenho e dedicação, necessitamos do apoio das entidades oficiais de modo a podermos suportar as despesas com a manutenção e aquisição de novos instrumentos que rondam actualmente os 4.000,00 Euros. Para o ano de 2011, este Grupo já foi contemplado com



um subsídio mensal de 350,00 euros, que muito agradecemos tornando assim possível manter viva esta Orquestra que consideramos um verdadeiro Património Cultural da nossa cidade de Ponte de Sor, nunca descurando o facto de ser a única Orquestra do seu género no país. Ficamos muito gratos pela atenção dispensada e como sempre estaremos sempre à inteira disposição de V. Exa., para quaisquer eventos que a Câmara Municipal venha a promover. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011) / ASSOCIAÇÃO CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR – NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE.-----**

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue, remetendo o Orçamento para o ano de dois mil e onze (2011), conforme solicitado através do ofício n.º 19338, de dezanove (19) de Novembro do ano transacto.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou atribuir um subsídio, mensal, no valor de cinquenta euros (50.00 €), à Associação Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue, para fazer face às despesas correntes, à semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Orçamento apresentado.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE OS JOGOS DO NORTE ALENTEJANO DE DOIS MIL E ONZE (2011).-----**

-----Está presente a informação número três (3), datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo funcionário Carlos Mateus: << Pela presente e para os devidos efeitos, informa-se V. Exa., que na reunião realizada no dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, em Portalegre, foi comunicado que a 10.ª Edição dos Jogos deverá sofrer as seguintes alterações.-----

- As Modalidades de Futsal Seniores Não Federados e Snooker serão retiradas;-----

- Não serão entregues t/shirts aos participantes;-----

- O cartaz de divulgação será enviado via digital, cabendo a cada Município a divulgação do mesmo;-----

- As refeições das Fases Distritais cujo valor era de 10 Euros, passaram a ter um valor

máximo de 8 Euros, com IVA incluído, sendo o pagamento da responsabilidade da CIMAA;-----

- Nas Provas Concelhias, serão entregues os prémios que sobraram da Edição anterior

**As Modalidades que integram a 10.ª Edição dos Jogos, são as seguintes:-----**

Atletismo – Milha / Caminhada, Hidroginástica Sénior, Badmington, Natação Não Federados, Futsal Feminino, Ténis de Mesa, Futebol 7 Veteranos Não Federados, Caminhada Sénior, Canoagem, Sarau Sénior, Cicloturismo, Tiro ao Alvo, Passeio BTT, Jogos Adaptados, Sueca, Malha, Ténis, Gira Vólei, Jogos – Criança Activa, Cerimónias de Abertura e Cerimónia Encerramento.-----

**Os Jogos deverão ser organizados de acordo com os moldes das Edições anteriores, sendo da responsabilidade do Município, o seguinte:-----**

- Pagamento de Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500 Euros;-----

- Ceder o transporte aos participantes nas Fases Distritais, de acordo com a disponibilidade do Município e com o apoio das Juntas de Freguesia;-----

- Organizar os Apuramentos Concelhios;-----

- Garantir o pagamento de arbitragens referentes aos Apuramentos Concelhios;-----

- Colaborar com a CIMAA, na Organização das Fases Distritais atribuídas; -----

- Assegurar uma Delegação de jovens e respectivo transporte para participar nas Cerimónias de Abertura e Encerramento;-----

- Participar nas reuniões técnicas a realizar em Portalegre;-----

- Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de Seguros, CIMAA e Município que organiza a Fase Distrital. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a participação do Município de Ponte de Sor, na décima (10.ª) Edição dos Jogos do Norte Alentejano, nos moldes propostas; 2- Autorizar o pagamento de Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500,00 Euros; 3- Colaborar na Organização das Fases Distritais atribuídas; 4- Organizar os Apuramentos Concelhios nas Modalidades onde o número de participantes na Fase Distrital é limitado; 5- Garantir o pagamento de arbitragens referentes aos Apuramentos Concelhios, em que tal seja devido; 6- Garantir o transporte de Atletas participantes nas Fases Distritais; 7- Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de Seguros, Associação de Municípios e Município que organiza a Fase Distrital.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA O IV TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE PONTE DE SOR”, EM DEZANOVE (19) DE FEVEREIRO.-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor José Eduardo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em relação ao assunto em epígrafe, venho por este meio informar Vossa Excelência acerca do orçamento previsto para a referida prova. Tendo vindo a acentuar-se a popularidade no nosso Torneio (evidenciada pela presença de alguns dos melhores clubes nacionais e pelos recordes nacionais já alcançados na prova), existia agora necessidade de restringir o número de clubes inscritos. Assim, abaixo apresentam-se os valores provisórios máximos para o Torneio, não sendo definitivos devido ao período de resposta dos clubes que, por regulamento da FPN, só terminará na semana anterior à prova. Devo referir que, também no sentido de equilibrar o orçamento em relação ao ano transacto, renegociou-se o valor das refeições (de 8.50 € no ano anterior para 8,00 €), bem como o dos troféus (de cerca de 450.00 € para 370,00 €):-----

- Refeições: 300 refeições x 8,00 €/refeição = 2.400,00 €;-----
- Prémios: Troféus e medalhas = 370,00 €;-----
- Arbitragem: 590,00 € (despesas com honorários e deslocação);-----
- Total = 3.360,00 €.-----

O horário das provas será: Manhã: 09h-13:30h / Tarde: 15h-20h. Ao valor orçamentado acrescem os Serviços do funcionário Ricardo Cruz (responsável pela cronometragem) e algumas horas dos funcionários que normalmente laboram ao Sábado, para que se realize a sessão da tarde. Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do IV Torneio de natação “Cidade de Ponte de Sor”, no dia dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e onze; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relativas ao respectivo Torneio, e constantes da informação técnica prestada, devendo serem apresentados todos os custos para conhecimento da Câmara.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reformulação das normas existentes no âmbito da Acção Social Escolar, vimos por este meio apresentar uma proposta de Regulamento para esta área, uma vez que esta carece de regulamentação específica, no que respeita à atribuição dos auxílios económicos. Colocamos assim à consideração superior a análise do Regulamento da Acção Social Escolar proposto, para posterior aprovação na Câmara Municipal e Assembleia Municipal. >>.

Em anexo, encontra-se a Proposta de Regulamento de Acção Social Escolar, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta do Projecto de Regulamento de Acção Social Escolar, do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter o mesmo Projecto de Regulamento à apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, no sentido de recolha possível de sugestões ou observações, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Sem prejuízo da pertinência sobre a existência de um Regulamento Municipal desta natureza, consideramos que a proposta apresenta lacunas que nos suscitem dúvidas quanto à sua eficácia, nomeadamente: a não discriminação exaustiva sobre os equipamentos e materiais a que refere o número 6 do artigo 3.º, e sobre o âmbito do definido no artigo 13.º relativamente às situações excepcionais. Por outro lado atendendo a que temos defendido e defendemos a gratuitidade de manuais escolares obrigatórios, não nos revemos na aplicação de escalões nesta matéria específica. >>.

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAR UMA ROULOTE DE FARTURAS, PIPOCAS, NEVE DOCE E GELADOS, NUM LUGAR A ESTABELEECER PELA AUTARQUIA, DURANTE AS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR, DE DOIS MIL E ONZE (2011) / LAURINDA SILVA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e onze, de Laurinda Silva, solicitando autorização para colocar uma Roulotte de farturas, pipocas, neve doce e gelados, num lugar destinado pela Autarquia, durante as Festas da Cidade de Ponte de Sor, de dois mil e onze (2011).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Senhora Laurinda Silva, a efectuar a colocação de uma Roulotte, durante as Festas da Cidade de Ponte de Sor de dois mil e onze (2011), em local a estabelecer pela Autarquia, -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRAR AREIA, NA RIBEIRA DO SOR, EM TROCA DO TRABALHO DAS MÁQUINAS / AREIAS E BRITAS DO SOR – HORTAS VELHAS – TRAMAGA – PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Janeiro de dois mil e onze, de Areias e Britas do Sor, de Hortas Velhas – Tramaga – Ponte de Sor, representada pelo Senhor José Salvaterra, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho junto de V. Exas., informar que como é do conhecimento, disponho de um parque para exploração de inertes. Nesse sentido e com o assoreamento do Rio Sor, verifiquei que a Zona Ribeirinha (zona do moinho) ficou com bastante areia, pelo que venho solicitar autorização para limpeza destes inertes em troca do trabalho das minhas máquinas. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a requerente que a Câmara Municipal não se oporá, desde que obtenha autorização das autoridades competentes, designadamente a Administração da Região Hidrográfica do Tejo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM DOZE (12) PRESTAÇÕES, DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À REPARAÇÃO DO**

**MURETE DA ELECTRICIDADE, DO DEPÓSITO DA ÁGUA DA FAZENDA / PEDRO MIGUEL MARQUES DA GRAÇA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Pedro Miguel Marques da Graça, residente na Rua Manuel Marques Adegas, número trinta e seis (36), em Longomel, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pedro Miguel Marques da Graça, solteiro, de trinta (30) anos de idade, residente na morada supra, vem por este meio encarecidamente solicitar a V. Exa., o pagamento em doze (12) prestações da quantia de € 503,29 (quinhentos e três euros e vinte e nove cêntimos), resultante da reparação do murete da Electricidade do Depósito da água da Fazenda, o qual ficou danificado por um acidente por mim provocado. Senhor Presidente, estou desempregado, e devido a estar de baixa, dado que parti o braço no acidente, não tenho outros meios para poder efectuar o pagamento, por isso peço a atenção e boa vontade de V. Exa., para pagar em prestações, a citada quantia. >>.

-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da importância de 503,29 Euros, relativa à reparação de murete, conforme documento em anexo, em doze (12) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor Pedro Miguel Marques da Graça, devido a dificuldades financeiras, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Março de dois mil e onze.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E PROJECTO TARIFÁRIO DA VALNOR, S.A., PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011 / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M./003-001, datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e onze (2011), da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente dar conhecimento a V. Exa., que o Orçamento e Projecto Tarifário da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., para o ano de dois mil e onze (2011), foi aprovado por despacho de 10.01.2011, da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme cópia anexa. A tarifa agora aprovada para o ano de 2011, foi fixada em 27,50 Euros por tonelada de resíduos depositada. >>.

-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a tarifa para o ano de dois mil e onze (2011) em 27,50 €, por tonelada de resíduos depositada, tendo em atenção o despacho da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – RE/PAVIMENTAÇÃO – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo júri do concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos nove do mês de Fevereiro de dois mil e onze reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listas de erros e omissões, apresentadas pelos concorrentes:-----

- Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.;-----

- Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.-----

As quais se anexam e do presente documento constituem parte integrante.-----

Com base no Ponto 5 do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso decidiu não aceitar as listagens de erros e omissões apresentadas, considerando-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se correctas e adequadas ao objecto do procedimento as quantidades patenteadas a concurso.-----

Esclarece-se ainda:-----

- Que em toda e qualquer referência a marca dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-----

- Qualquer referência a produtos nacionais não deverá ser considerada;-----

- Na Memória Descritiva e Justificativa patenteada a concurso, o terceiro parágrafo (“Tendo em consideração ...”) e respectivas alíneas g), h) i) e j) não deverão ser considerados, assim, a dúvida apresentada pela empresa Constradas deverá deixar de existir (atente-se à alínea a) do primeiro parágrafo referente a Repavimentações e a descrição do artigo 1.1 do Mapa de Quantidades);-----

Considerando a data de apresentação da listagem de erros e omissões, bem como a data de decisão do Júri, não será aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

Após aprovação, a presente decisão deverá ser publicada na plataforma electrónica utilizada pelo Município, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de concordar com o conteúdo, nos termos apresentados da decisão, e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão relativas ao Concurso Público da “Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Re/Pavimentações no Concelho” – Erros e Omissões do Caderno de Encargos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE “ROTUNDA DO PINHAL DO DOMINGÃO”.-----**

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a Minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato de Adjudicação de Empreitada de “Rotunda do Pinhal do Domingão”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de “Rotunda do Pinhal do Domingão”; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis**



**dos restantes membros.**-----

-----  
**-----RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ZONA INDUSTRIAL, FOROS DO DOMINGÃO, VALE DO ARCO, LONGOMEL, TRAMAGA E FOROS DO MOCHO / CONCURSO PÚBLICO.**-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnico Superior, Senhora Vera Cristina Florindo Simões, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << << Junta-se para aprovação superior, o Projecto, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de RCD, para a fase de projecto, do procedimento referido em epígrafe.-----

Tendo em consideração o objecto da empreitada e o valor estimado da despesa, que importa em 42.961,40 €, a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, propõe-se a realização de um Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

Dado o objecto da empreitada, deverão ser accionadas as garantias bancárias das seguintes empreitadas já decorridas.-----

- Empreitada de Reservatórios do Concelho de Ponte de Sor – Execução de Reservatórios do Monte do Prior, Zona Industrial e Foros do Domingão (Proc.º 14/2005);-----

- Empreitada de Construção de Reservatórios para as Zonas de Abastecimento de Vale do Arco, Tramaga e Foros do Mocho (Proc.º 28/2005).-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um Júri. Propõe-se a seguinte constituição:-----

**JÚRI DO CONCURSO:**-----

Presidente: António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais:-----

1.º Vogal Efectivo: Vera Cristina Florindo Simões Pires, Técnico Superior;-----  
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----

1.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano.-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento;-----

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico responsável pela fiscalização da obra.-----

À consideração superior. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo; Uma vez que a empreitada visa suprimir deficiências registadas ao nível de outras obras, onde o empreiteiro não agiu na necessária conformidade, dever-se-á accionar as garantias bancárias. Para a fiscalização da presente empreitada, propõe-se os Engenheiros, Senhor António Miguel Almeida Ministro e Senhora Vera Cristina Florindo Simões. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e saúde e Plano de Prevenção e Gestão de RCD, para a Fase de Projecto relativamente ao procedimento em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior; Segundo Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Designar os Técnicos da Autarquia, Senhores António Miguel de Almeida Ministro e Vera Cristina Florindo Simões, para efectuarem a respectiva fiscalização da obra; 4- Deverão ser accionadas as garantias bancárias das seguintes empreitadas, já decorridas, tendo em atenção o objecto da empreitada: - Empreitada de Reservatórios do Concelho**

**de Ponte de Sor – Execução de Reservatórios do Monte do Prior, Zona Industrial e Foros do Domingão (Proc.º 14/2005);-----**

**- Empreitada de Construção de Reservatórios para as Zonas de Abastecimento de Vale do Arco, Tramaga e Foros do Mocho (Proc.º 28/2005).-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----SEGUNDO (2.º) RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DO ANFITEATRO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES – MONTARGIL / CONCURSO PÚBLICO.-----**

-----Está presente o 2.º Relatório Final datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e onze, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, ao sétimo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final e ponderar sobre as observações apresentadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1.º	<b>Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.</b>	2,033
2.º	<b>HACL - Sociedade de Construções Lda.</b>	1,972
3.º	<b>Ibersilva - servicios (suc. Portugal)</b>	1,857
4.º	<b>Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.</b>	1,853
5.º	<b>Congevia - Construções, Lda. / Constrope - Construções S.A.</b>	1,814

6.º	<b>Urbieng, Engenharia, Const. e Consultadoria, Lda / Gaverg - Construções, Lda.</b>	1,628
-----	--	-------

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º e no número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o 1.º relatório final elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente **HACL - Sociedade de Construções Lda.** apresentou um conjunto de observações ao 1.º relatório final de análise das propostas, que se junta em anexo a este relatório e do qual faz parte integrante.-----

Após análise das referidas observações, entende o Júri:-----

Relativamente ao motivo apresentado para a revisão da pontuação do item “Programa de Trabalhos” da proposta apresentada pelo concorrente **Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.**, tal como referido no relatório anterior, a proposta deste concorrente contém o plano de mão-de-obra.-----

Refere-se, para este item, que na atribuição da pontuação a esse item dessa proposta, que foi tido em consideração na atribuição da pontuação a forma de apresentação bem como o respectivo conteúdo, pelo que se entende não haver justificação para alteração dessa mesma pontuação.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.**, pelo valor total de **286.771,42 € (Duzentos e Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um euros e quarenta e dois cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo 2.º Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada do Anfiteatro de Montargil e Arranjos Exteriores, ao concorrente Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., pelo valor total de 286.771.42 € (Duzentos e Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um euros e quarenta e dois cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010302.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – MONTE DA PINHEIRA – ZONA 1” / CONCURSO PÚBLICO.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Ibersilva - Sucursal em Portugal	3,275
2.º	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, SA	2,994
3.º	Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações,SA	2,866
4.º	Jocartécnica - Engenharia e Construção, SA	2,808
5.º	Congevia Construções, Lda/Constrope Construções, SA	2,778
6.º	HACL SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	2,775
7.º	Oliveiras, SA	2,667
8.º	Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda	2,647

<b>9.º</b>	Construtora Santovaiense,Lda	<b>2,564</b>
<b>10.º</b>	Mendes e Gonçalves, SA	<b>2,456</b>
<b>11.º</b>	Valente Mendonça Unipessoal, Lda	<b>2,382</b>

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da proposta do concorrente **Ibersilva - Sucursal em Portugal**, pelo valor total de **264.369,91 € (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Requalificação Urbana do Concelho de Ponte de Sor – Monte da Pinheira – Zona 1”, ao concorrente Ibersilva - Sucursal em Portugal, pelo valor total de 264.369,91 € (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010302.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----**

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

